Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

EDITAL Nº 05/2016 PRAE – UNILA
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA OS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA nº. 109/2014, e com base no disposto pelas Portarias da UNILA nº 121, nº 122 e nº 123 de 20 de março de 2012, torna público o Edital nº 05/2016 de inscrição nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila – Ampla Concorrência.

1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 O Programa de Assistência Estudantil tem como finalidade ampliar as condições de permanência do discente na Universidade, buscando reduzir os índices de evasão.
1.2 Este Programa compreende, dentre outras ações e serviços, os seguintes auxílios:
1.2.1 Auxílio Moradia: Destinado ao custeio parcial de despesas com aluguel de imóvel para o discente da Unila que, por ocasião do curso, se obriga a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Neste auxílio, o candidato ou seu núcleo familiar não podem possuir residência própria, alugada ou cedida no Município de Foz do Iguaçu. Será disponibilizado na *Modalidade Subsídio Financeiro*, no valor de R$ 300,00 mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do discente;
1.2.2 Auxílio Instalação: Este auxílio será concedido de forma combinada ao Auxílio Moradia modalidade subsídio financeiro, para contribuir com as despesas relacionadas à instalação do estudante. Pago em uma única parcela no valor de R$ 500,00 uma única vez, independente de novo ingresso ou reinserção no auxílio moradia modalidade subsídio financeiro;
1.2.3 Auxílio Alimentação: Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na *Modalidade Subsídio Financeiro*, no valor de R$ 300,00 mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do discente;
1.2.4 Auxílio Transporte: É a concessão de créditos mensais para *Cartão Único* de transporte coletivo urbano, correspondentes a dois vales-transporte de estudante por dia letivo, observando-se o calendário acadêmico da UNILA.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão participar do processo de seleção, os discentes ingressantes via SISU ou por transferência, regularmente matriculados em curso de graduação da UNILA, que comprovem renda *per capita* inferior a um e meio salário mínimo vigente no Brasil, calculado de acordo com o previsto na Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo I).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS de Inscrição:
3.1.1 **Etapa 1**: Preenchimento obrigatório, pelo discente requerente, do *Cadastro Socioeconômico* e do R*equerimento de Solicitação para o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil* no Sistema

eletrônico de gestão de informação (SIG), utilizado pela Universidade que encontra-se no link https://sig.unila.edu.br/ O manual para solicitação de auxílio do Programa de Assistência Estudantil encontra-se no link https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/Manual%20Solicita%C3%A7%C3%A3o%20de%20Bolsa%20Portal%20Discente%20Edital%2003_2016.pdf ;
3.1.2 **Etapa 2**: Providenciar documentos comprobatórios que possibilitem a avaliação socioeconômica do inscrito, conforme previsto no item 09 deste Edital. A documentação deve ser entregue em ENVELOPE LACRADO, cabendo ao candidato conferir os documentos apresentados, preencher e assinar o check-list (Anexo II). O check-list deve ser anexado externamente ao envelope. Cada discente deverá apresentar apenas um envelope com a documentação, tendo direito a apenas um protocolo;
3.1.3 **Etapa 3**: A entrega do envelope lacrado deve ser realizada na recepção da PRAE. Os discentes que estudam na unidade do PTI devem protocolar na PRAE/PTI, os discentes que estudam na Unila/Jardim Universitário e Unidade Almada devem protocolar na PRAE/Jardim Universitário, observando o horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, e as datas estabelecidas no cronograma do item 4 deste Edital;
3.1.3.1 A entrega do envelope deve ser realizada pelo(a) próprio(a) requerente, representante legal ou por procurador legalmente constituído;
3.1.3.2 Não serão recebidos documentos fora do envelope e/ou após a data estabelecida para o protocolo dos mesmos junto à recepção da PRAE.

4. DO CRONOGRAMA

Os interessados na inscrição nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila, Edital Nº 05/2016, devem observar o seguinte calendário:

Eventos	Prazos
Publicação do Edital;	01/04/2016.
Período de preenchimento do *Cadastro Socioeconômico* e do R*equerimento de Solicitação para o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil;*	04/04/2016 à 15/04/2016.
Período de protocolo dos envelopes lacrados;	04/04/2016 à 15/04/2016.
Período de análise da documentação	18/04/2016 à 13/05/2016.
Divulgação do *Resultado Preliminar* no SIG na forma de: DEFERIDO E EM FILA DE ESPERA ou INDEFERIDO	13/05/2016.
Prazo para apresentação de recursos	16/05/2016 à 20/05/2016.
Divulgação do *Resultado dos Recursos* e do *Resultado Final*	27/05/2016.
Assinatura do *Termo de Compromisso com entrega do comprovante de Conta Bancária*	30/05/2016 e 31/05/2016.

Ativa e cópia do CPF.	

5. DAS VAGAS

5.1 O quantitativo de vagas para cada auxílio está relacionado a disponibilidade orçamentária e corresponde a:
5.1.1 Auxílio Moradia, na Modalidade Subsídio Financeiro: 60 vagas;
5.1.2 Auxílio Instalação: 60 vagas;
5.1.3 Auxílio Alimentação, na Modalidade Subsídio Financeiro: 60 vagas;
5.1.4 Auxílio Transporte, via Cartão Único: 60 vagas;
5.2 Em caso de não preenchimento de todas as vagas disponíveis para uma modalidade de auxílio, as mesmas poderão ser remanejadas para outra modalidade de auxílio.
5.3 Havendo excedente de inscritos, os que atenderem aos critérios do Programa, comporão uma lista de espera, com validade até 30/07/2016, podendo, até esta data, ser atendidos.
5.3.1 O atendimento aos deferidos em lista de espera está condicionado à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, devendo respeitar, necessariamente, a classificação socioeconômica.
5.4. As vagas serão voltadas prioritariamente para discentes que não possuam curso superior.
5.5. Os discentes que tenham recebido auxílios estudantis anteriormente, tendo sido cancelados por qualquer motivo, não serão atendidos por este edital, uma vez que esta demanda se enquadra em edital de Reinserção.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) discente deve:
6.1 Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação presencial da UNILA.
6.2 Preencher o *Cadastro Socioeconômico* e o *Requerimento* de auxílios no SIG.
6.3 Entregar, na recepção da PRAE, os documentos indicados no item 9 deste Edital em envelope lacrado.
6.3.1 A insuficiência de documentação comprobatória da situação socioeconômica do(a) discente e a entrega de documentos fora do envelope lacrado implicará em seu indeferimento.
6.4. Comprovar Renda Per capita de acordo com a Portaria Normativa n. 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo I).
6.4.1 O não enquadramento do(a) inscrito(a) na Portaria Normativa n. 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo I) e aos requisitos estabelecidos nos regulamentos do Programa implica o indeferimento do pedido de auxílios.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. A fase de análise dos pedidos de auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil compreende:
7.1.1 Análise das informações declaradas no *Cadastro Socioeconômico* e dos documentos

comprobatórios correspondentes;
7.1.2 Utilizar dos instrumentos de entrevista social e visita domiciliar, quando julgar necessário;
7.1.3 Solicitar documentos adicionais aos definidos neste Edital para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares;
7.1.4 Utilizar da pesquisa e buscas em sites oficiais (internet) para dirimir dúvidas com relação as informações prestadas pelo discente (Portais de transparência, Receita Federal, Polícia Federal, Google Maps).

8. DOS CRITÉRIOS DE ACESSO

8.1 Poderá ter acesso aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil, o(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UNILA que participar do processo seletivo da PRAE e que, concomitantemente, se enquadrar nos requisitos do Programa.
8.1.2 Comprovar os dados declarados para enquadramento na renda *per capita* igual ou inferior a um e meio salário-mínimo nacional vigente;
8.1.3 For maior de 18 anos ou emancipado, de acordo com o artigo 5º do Código Civil brasileiro;
8.1.4 Após deferimento os discentes menores de 18 anos de idade deverão apresentar documento de emancipação.
Paragrafo Único - Os discentes menores de 18 anos que residem com sua família, nas cidades de Foz do Iguaçu, Santa Teresinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira e Matelândia, ficam dispensados da obrigatoriedade do documento de emancipação, uma vez que seus responsáveis comprometer-se-ão com as regras e normas do Programa, juntamente com o(a) discente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Documentos pessoais legíveis obrigatórios do(a) discente:

1.	Cópia simples e **legível** da Carteira de Identidade e do CPF	Do discente;
2.	Documento de emancipação	Para requerentes menores de 18 anos;
3.	Copia simples e legível do Comprovante de residência	Em nome do(a) requerente ou de seus pais/responsáveis, anterior ao da residência para estudar na Unila. Em caso de comprovante em nome de terceiros anexar uma declaração que comprove a residência do(a) discente feita pelo responsável e/ou proprietário do imóvel, com firma reconhecida em

		cartório
4.	1 foto 3X4	Do discente

9.2 Documentos pessoais legíveis do grupo familiar:

1.	Cópia simples e **legível** da Carteira de Identidade e do CPF	De todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar constantes no cadastro socioeconômico; Discentes com pais falecidos devem apresentar certidão de óbito;
2.	Cópia simples e **legível** da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade	Para os membros do grupo familiar que são menores de 18 anos;

9.3 Comprovantes de Renda do (a) discente e demais integrantes do grupo familiar:

1.	Se Declarante de Imposto de Renda – Para o discente e grupo familiar.	Cópia Impressa da Declaração Completa de Imposto de Renda Ano 2016 Exercício 2015 (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue a Receita Federal.
2.	Se isento da Declaração Anual de Imposto de Renda – Para o discente e grupo familiar.	Declaração que informe ser isento da Declaração Anual de Imposto de Renda Ano 2016 Exercício 2015 (Anexo III)
3.	Se desempregado, do lar e/ou estudante.	**Cópia autenticada** da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e Declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada e **com firma reconhecida em cartório** (Anexo IV).
4.	Se assalariado:	Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos três últimos meses anteriores a data de inscrição, ou declaração do empregador, com **firma reconhecida em cartório**, constando cargo e salário mensal.
5.	No caso de trabalhador autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos:	**Cópia autenticada** da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e

		Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante e com o **reconhecimento da firma em cartório** (Anexo V);
6.	Se profissional liberal ou prestador de serviços	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC ou Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses anteriores a data de inscrição ou Guias de Recolhimento do ISS, se mensal apresentar os últimos 3 meses, e se anual apresentar a do ano anterior. **e** Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante e **com o reconhecimento da firma** em cartório (Anexo V)
7.	Se aposentado/pensionista	Cópia do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora). O extrato bancário não será considerado como comprovante de pagamento. O Extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml.
8.	Se Beneficiado com Benefício de Prestação Continuada – BPC	Comprovante de recebimento do benefício http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/consit/consitInicio.xhtml
9.	Se Beneficiado com Programas Sociais de Transferência de Renda	Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS (documento obtido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS onde a família foi cadastrada);
10.	Se Produtor Rural/trabalhador rural	Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal; Caso não seja filiado ao sindicado, fazer a declaração descrevendo atividade e média de renda mensal assinar e **reconhecer firma em cartório** (Anexo V).
11.	Se Sócio-Proprietário de empresa	Declaração do Imposto de Renda Completa de Pessoa Física e Jurídica (IRPJ), com o Recibo de Entrega 2015 e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e

		retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC e ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
12.	Se recebe Auxílio Doença ou Seguro Desemprego	Apresentar comprovante de recebimento do benefício ou extrato da fonte pagadora; Extrato de pagamento de benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml
13.	Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis	Cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário **com firma reconhecida em cartório**, constando em ambos o valor mensal. (Anexo VI)
14.	Se estiver recebendo pensão alimentícia	Apresentar cópia da Sentença Judicial ou Declaração assinada pelo responsável do pagamento, **com firma reconhecida em cartório,** constando o valor pago (Anexo VII).

9.4 Comprovantes de Despesas: (Cópias Simples e Legíveis)

1.	Moradia	Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado;
2.	IPTU	Cópia da Página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, valor a ser pago no ano de 2016;
3.	Educação	Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade escolar;
4.	Agravante de Saúde	Cópia do Laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal etc.);
5.	Outros comprovantes	Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

10.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o discente esta matriculado.
10.2 A manutenção do(s) auxílio(s) esta condicionada à:
10.2.1 Renovação socioeconômica que será realizada a cada 2(dois) anos;
10.2.2 Renovação acadêmica através de processo de monitoramento e avaliação que será realizada

anualmente, observando o desempenho acadêmico do(a) discente, devendo obter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6 (seis); cursar regularmente, sem trancamento de matrícula, pelo menos, 240 (duzentos e quarenta) horas de componentes curriculares do curso no qual esta vinculado, por semestre e frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas;
10.3 Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do Programa, o(s) auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s).
10.4 O(A) discente que tiver solicitação de renovação para o (s) auxílio (s) do Programa de Assistência Estudantil indeferida não mais fará jus ao(s) auxílio(s).

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES SELECIONADOS

11.1 Os discentes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pela PRAE.
11.2 Após o deferimento o discente terá prazo para assinar o Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferido. Esta assinatura está condicionada a apresentação do cartão de conta bancaria ativa em nome do acadêmico podendo ser conta corrente ou conta poupança, em qualquer banco, excluída a modalidade de conta fácil.
11.3 O período de vigência dos auxílios inicia-se a partir de 01/06/2016, desde que o discente tenha realizado assinatura do Termo de Compromisso.
11.4 A não assinatura do termo de compromisso na data estabelecida implica a desistência do(s) auxílio(s).
11.5 O discente terá o prazo de 30 dias, após o deferimento, para apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel em nome do acadêmico (trazer o Contrato original, para realização de autenticação) ou Declaração do locatário (caso o imóvel em questão não contenha o nome do acadêmico). Este documento é requisito para acesso ao auxílio-moradia modalidade Subsídio Financeiro. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica no cancelamento do auxílio-moradia.
11.6 O discente que não apresentar os dados bancários e obtiver requerimento deferido, só poderá acessar os auxílios alimentação e moradia quando da regularização da documentação. Não será realizado pagamento retroativo.
11.7 Cabe ao discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referente à Política de Assistência Estudantil da Universidade.
11.8 O discente deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados via SIG e publicados no site da UNILA em “UNILA/Assistência Estudantil/Documentos/editais”, bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PRAE por meio do **correio eletrônico institucional.**
11.9 Comparecer à PRAE para a assinatura de termos/requerimentos, bem como entrevistas agendadas pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais;
11.10 Consultar duas vezes por semana, pelo menos, seu e-mail institucional, criado pela UNILA, para comunicações de natureza institucional.
11.11 Comunicar à PRAE, por escrito, as ausências superiores ao período de 15 dias, que coincidam com os dias letivos do calendário acadêmico.
11.12 Será observado, para fins de manutenção dos auxílios, o desempenho acadêmico do(a) discente,

sendo excluído dos auxílios o discente que obtiver Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 6 (seis).
11.13 Cursar regularmente, sem trancamento de matrícula, pelo menos, 240 (duzentos e quarenta) horas de componentes curriculares do curso no qual esta vinculado, por semestre.
11.14 Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.
11.15 Solicitar à PRAE, por escrito, o cancelamento do(s) auxílio(s), em caso de desistência do(s) auxílio(s) e/ou do curso de graduação.
11.16 Informar à PRAE, por escrito, qualquer ocorrência de alteração em sua situação socioeconômica familiar (renda, composição familiar, endereço e telefone).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será admitido recurso, devidamente fundamentado, através de requerimento próprio, (Anexo VIII) disponível na PRAE, devendo este ser entregue na recepção da PRAE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação do discente via SIG.
12.2 O prazo para resposta ao recurso será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data final do protocolo de recurso.
12.3 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo discente será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.
12.4 Não haverá devolução dos documentos apresentados.
12.5 O discente selecionado por este Edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil da Universidade, bem como às regras que venham a ser regulamentadas.
12.6 É responsabilidade do(a) discente acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Assistência Estudantil que forem publicadas.
12.7 A participação do(a) discente neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob pena de cancelamento do(s) auxílio(s).
12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Foz do Iguaçu, 01 de Abril de 2016.

Edinéia Aparecida Machado Dutra
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis em exercício

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

ANEXO I – RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA NORMATIVA Nº – 18/MEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o discente, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do discente no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do discente.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:
a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e
Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

ANEXO II – CHECK LIST DO ENVELOPE

PROTOCOLO Nº_____

Entregou o documento solicitado?				
Sim	Não se aplica*	Fez declaração	Quantos	**DOCUMENTOS PESSOAIS**
				Cópia **legível** da Carteira de Identidade (RG) do discente e de todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar.
				Cópia **legível** do CPF do discente e de todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar.
				Documento de emancipação para requerente menor que 18 anos;
				Cópia **legível** da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade para os membros do grupo familiar que são menores de 18 anos;
				Discentes com pais falecidos devem apresentar certidão de óbito;
				1 (uma) foto 3x4 recente do discente;
				Comprovante de residência.
Comprovantes de Renda do (a) discente e demais integrantes do grupo familiar (CÓPIAS AUTENTICADAS, exceto Imposto de Renda)				
				Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física e/ou Jurídica, Ano 2016 Exercício 2015 (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue a Receita Federal.
				Declaração que informe **ser isento** da Declaração Anual de Imposto de Renda Ano 2016 Exercício 2015.
				Cópia autenticada da Carteira de Trabalho.
				Contracheque (holerite/comprovante de pagamento).
				Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), Guias de Recolhimento do INSS (GPS), Guias de Recolhimento do ISS.
				Extratos de Pagamento de Benefícios (Previdência Social, BPC, Transferência de Renda, Auxílio Doença e Seguro Desemprego)
				Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS
				Cópia ITR (Imposto Territorial Rural).
				Ficha de inscrição e de situação cadastral da empresa.
				Cópia do contrato de locação.
				Cópia da sentença judicial (pensão alimentícia).
COMPROVANTES DE DESPESAS ATUALIZADOS				
				Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado;
				Cópia da Página do carnê do IPTU, com valor a ser pago no ano de 2016;
				Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade escolar;
				Despesas com saúde/ laudo médico;
				Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone.
				Declarações em geral.

* Essa opção deve ser assinalada sempre que o documento exigido não se enquadrar na situação do candidato/núcleo familiar.

Eu, _____, CPF _____, declaro que entreguei TODA a documentação comprobatória exigida e listada acima. Estou ciente, que a ausência de qualquer documento comprobatório, implicará no INDEFERIMENTO do auxílio.

Total de páginas protocoladas: _____

DATA, _____de _____ de 2016.

_____

Assinatura do Estudante

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____; RG _____, órgão expedidor:_____, UF: _____; CPF:_____; residente no endereço _____

Declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Local e data: _____, _____ de _____de 20___.

_____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) do RG:_____ e do CPF:_____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente _____

_____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ *de* _____*de 20*___.

_____

Assinatura

(Com firma reconhecida em cartório)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.-

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS

Eu_____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____ declaro para os devidos fins, que sou**:**

( ) trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, "bicos" e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

( ) autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – ( )sim ou ( )não

( ) Profissional Liberal

( ) Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

_____

_____

_____

_____.

Recebendo a renda média mensal de R$ _____.

Local e data: _____, _____ de _____de 20__.

_____

Assinatura

(Com firma reconhecida em cartório)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de:_____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ *de* _____*de 20*___.

_____

Assinatura

(Com firma reconhecida em cartório)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu_____
(nome do responsável), portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente _____declaro para os devidos fins, que **pago pensão alimentícia informal** para _____ (nome do beneficiário), portador do RG nº _____, e do CPF nº_____, no valor mensal equivalente a R$_____.

Local e data: _____, _____ de _____de 20__.

_____

Assinatura

(Com firma reconhecida em cartório)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO
DO EDITAL 05/2016 PRAE

Eu, _____, candidato (a) a vaga dos auxílios estudantis no processo de seleção do Edital 05/2016 PRAE/UNILA, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ da Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso: *indique que item do Edital 05/2016 você considera que foi descumprido.*
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

2) Justificativa fundamentada: *diga por que você acha que o item foi descumprido.*
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

3) Solicitação: *com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado.*
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e, caso sejam verificadas inveracidades, estou ciente de que estou sujeito às medidas legais cabíveis.

Foz do Iguaçu, _____de _____de 2016.

_____ _____
Assinatura do estudante Assinatura e carimbo do servidor da PRAE